



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO



Publicado em: 24/12/2018 | Edição: 246 | Seção: 1 | Página: 141
Órgão: Ministério do Meio Ambiente/Conselho Nacional de Recursos Hídricos

MOÇÃO Nº 70, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

Recomenda a implementação da cobrança pelo uso de recursos hídricos aprovada pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Espírito Santo.

O CONSELHO NACIONAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CNRH, no uso das competências que lhe são conferidas pelas Leis n. 9.433, de 8 de janeiro de 1997, e tendo em vista o disposto no seu Regimento Interno, anexo à Portaria n. 437, de 8 de novembro de 2013, e:

Considerando que a cobrança pelo uso de recursos hídricos é instrumento da Política de Recursos Hídricos e, tem por objetivo: reconhecer a água como bem econômico e dar ao usuário uma indicação de seu real valor; incentivar a racionalização do uso da água; e obter recursos para o financiamento dos programas e intervenções contemplados nos planos de recursos hídricos, conforme Art. 19 da Lei Federal n. 9.433, de 08 de Janeiro de 1997, e Art. 27 da Lei Estadual n. 10.179, 17 de março de 2014, do Estado do Espírito Santo.

Considerando que é objetivo do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos promover a cobrança pelo uso de recursos hídricos, conforme inciso V do art. 32 da Lei nº 9.433/97, e do Sistema Integrado de Gerenciamento dos Recursos Hídricos do Estado do Espírito Santo - SIGERH/ES instituir a cobrança pela utilização dos recursos hídricos, conforme inciso V do art. 51 da Lei ES nº 10.179/14;

Considerando que compete ao CNRH estabelecer diretrizes complementares para implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos, aplicação de seus instrumentos e atuação do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, conforme inciso VI do art. 35 da Lei nº 9.433/97;

Considerando as Resoluções CERH-ES nº 34/2012 e nº 35/2012 que respectivamente aprovam os valores propostos e mecanismos para a cobrança pelo uso dos recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do Rio São José e Bacia Hidrográfica do Rio Guandu;

Considerando os encaminhamentos da 101ª Reunião da Câmara Técnica de Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos - CTCOB, resolve:

Aprovar Moção dirigida ao Governador do Estado do Espírito Santo, a(o) Diretor(a) Presidente da Agência Estadual de Recursos Hídricos do Espírito Santo, a(o) Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Espírito Santo, aos Presidentes dos Comitês de Bacia Hidrográfica do Rio Guandu e das Bacias Hidrográficas Pontões e Lagoas do Rio Doce, que sucedeu o Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio São José, e ao Ministério Público do Estado do Espírito Santo recomendando a implementação da cobrança pelo uso de recursos hídricos aprovada pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos, preconizada pela Lei Estadual nº 10.179/14 assim como a garantia da discussão democrática sobre a cobrança pelo uso dos recursos hídricos em todo o estado, observando os princípios da gestão descentralizada e participativa, preconizados pela Lei Federal nº 9433/97.

EDSON DUARTE
Presidente do CNRH

JAIR VIEIRA TANNÚS JUNIOR
Secretário Executivo do CNRH

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada (pdf).

